



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- REQUERIMENTO Nº 112 / 81 -

FLS. 02
PROC. 1262/81

Senhor Presidente.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja -
oficiado à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental -
CETESB, no sentido de que aquela Companhia proceda à fiscaliza-
ção na indústria MINEBRA S/A - Minérios Brasileiros, localizada
na Avenida Dom Pedro II, no Centro deste Município.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 25 de agosto de 1.981.

Joliete Alves dos Santos
JOLIETE ALVES DOS SANTOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, conside-
rando que os moradores das proximidades daquela Indústria recla-
mam constantemente da poluição causada pelo pó que é expelido e
que vem provocando sérios males à saúde pública e ainda, levan-
do em conta que naquele local funciona a feira-livre deste Muni-
cípio, os feirantes também solicitaram a interferência deste Ve-
reador, para que aquela Companhia atenda esta reivindicação.

INCLUI-SE NA ORDEM
DO DIA DE HOJE

SECRETARIA

Entrada 25 08 1981
Reg. nº 756 01 184

A SECRETARIA:

Providenciar conforme
pede a Propositura

Em 25 de agosto / 1981

PRESIDENTE

Aprovado
em 25/08/81

Gerardo Loureço



FLS. 03
PROC. 12.62/81
[Signature]

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

- CÓPIA AUTÊNTICA -

OFÍCIO Nº 617/81 - S -

"REQUERIMENTO Nº 112/81 - Senhor Presidente. Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, no sentido de que aquela Companhia proceda à fiscalização na indústria MINERVA 3/A - Minérios Brasileiros, localizada na Avenida Dom Pedro II, no Centro do Município. Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 25 de agosto de 1.981. a) JOLIELE ALVES DOS SANTOS, ERMELINDO MASCHIO, ELISABET TITTO, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA, DARLEY MENENDES SIQUEIRA, AMAURI ANTUNES DE SIQUEIRA, JOÃO VILLALOBO QUERO, WAGIH SALLES NEMER e GERALDO CORRÊA, aprovado em Sessão Ordinária realizada ontem, a fim de que V.Sa., sendo possível, se digne apreciar e providenciar o atendimento do mesmo.

Certo de que o presente merecerá a honrosa atenção de V.Sa., na oportunidade, reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Barueri, 26 de agosto de 1.981.

Através do presente, encaminho a V.Sa., cópia autêntica do Requerimento nº 112/81 de autoria do Vereador Joliete Alves dos Santos, subscrito por este Vereador Presidente e pelos Vereadores Elisabet Titto, Antonio Carlos dos Santos, Sebastião Rodrigues Nunes, Constantino Camargo, Ademir Alves de Oliveira, Darley Menendes Siqueira, Amauri Antunes de Siqueira, João Villalobo Quero, Wagih Salles Nemer e Geraldo Corrêa, aprovado em Sessão Ordinária realizada ontem, a fim de que V.Sa., sendo possível, se digne apreciar e providenciar o atendimento do mesmo.

Certo de que o presente merecerá a honrosa atenção de V.Sa., na oportunidade, reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Barueri, 26 de agosto de 1.981.

[Signature]

ERMELINDO MASCHIO

Presidente

HELDA MARIA JACINTHO

Secretaria Administrativa

Ilmo. Senhor

DR. MARCEL PREOTESCO

DD. Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

SÃO PAULO

São Paulo, 16 de outubro de 1981

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação de V.Ex^a, através do Requerimento nº 112/81 anexo ao ofício nº 617/81-S, a respeito da MINEBRA-Minérios Brasileiros, Mineração e Industrialização Ltda, podemos informá-lo de que a entidade em questão encontra-se sob ação da CETESB desde 1975.

Em 1975 foi lavrado Termo de Intimação para que a empresa tomasse medidas adequadas para o controle das fontes apontadas. Face ao não cumprimento do citado Termo a entidade foi multada através de Auto de Infração-Imposição de Penalidade de Multa.

Em 1976 foi assinado, com a CETESB, Termo de Compromisso composto de cinco itens, para os quais, dentro de prazos estabelecidos, a empresa se comprometia a instalar sistemas de controle para as fontes consideradas problemáticas; revisar os equipamentos de controle instalados, a fim de torná-los eficientes e enclausurar a correia transportadora de minérios britados considerada, igualmente, como fonte de emissões de material particulado.

Excelentíssimo Senhor
Ermelindo Maschio
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Barueri
Barueri - SP

Após os vencimentos dos prazos concedidos constatou-se, em vistorias técnicas, que a indústria havia cumprido parcialmente o citado Termo.

Consequentemente, com base no Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, foram lavrados Autos de Infração-Imposição de Penalidade de Advertência a fim de que a entidade atendesse a legislação acima citada.

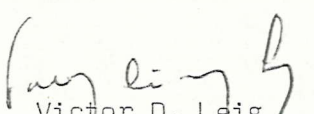
Após o decurso dos prazos, vistorias técnicas foram efetuadas constatando-se o cumprimento das exigências constantes dos Autos de Infração.

Em agosto de 1980 a firma foi convocada para Registro e Licença de Funcionamento, tendo sido registrada sob número 001128.

Para fins de Licença de Funcionamento foram atualizados dados referentes a área de processamento industrial, ocasião em que as fontes em desacordo com a legislação em vigor foram autuadas através de Autos de Infração-Imposição de Penalidade de Advertência com prazos estabelecidos para o enquadramento das mesmas, inclusive, dentre outras exigências, solicitando a pavimentação total do pátio interno da indústria, considerado como fonte emissora de poeiras fugitivas através da movimentação de veículos ou pela ação dos ventos.

Vale lembrar que a indústria encontra-se dentro dos prazos concedidos pela legislação e que a Licença de Funcionamento somente será concedida após o cumprimento de todas exigências efetuadas pela CETESB, tendo como objetivo primeiro a eliminação de poluentes causadores de incômodos à população vizinha.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Ex.^a os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Victor D. Leig
Diretor Presidente

SECRETARIA
Entrada em 03/01/81
Reg. n.º 10326/81 - 193


Engº Nelson Nefussi
Diretor